



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 21/2021/PSO/REI/IFTO, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE), DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, a abertura do Processo Seletivo para Concessão de Afastamentos para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, destinado aos servidores Técnicos Administrativos em Educação do quadro de pessoal permanente do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins - IFTO, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o processo seletivo para concessão de afastamentos para Pós-Graduação *Stricto Sensu* - EDITAL Nº 21/2021/PSO/REI/IFTO, de 24 de agosto de 2021, para servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela Comissão Interna de Supervisão, constituída pela PORTARIA N.º 303/2018/PSO/REI/IFTO, de 21 de novembro de 2018.

2. OBJETIVOS:

2.1. Conceder, mediante seleção, afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.2. Estabelecer uma sistemática de classificação para a concessão de afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* aos Técnicos Administrativos em Educação lotados no *Campus* Paraíso do Tocantins com base no mérito e importância do trabalho para o IFTO;

2.3. Conhecer as demandas de afastamento para Pós-graduação, permitindo planejar ações em consonância com os interesses e necessidades da instituição;

3. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO:

3.1. Poderá ser concedido afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;

III – O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na Instituição;

IV – Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição 03 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 04 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;

V – Manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;

VI – Não ter se afastado para afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº. 8.112/90.

VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;

VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO - PDP vigente.

3.2. Não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º, Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90.

3.3. Os requisitos necessários serão comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO:

4.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, concedido nos termos deste Edital, terá validade de:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para Pós-doutorado.

4.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos neste artigo, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, tem-se o seguinte quantitativo de vagas para afastamento integral dos servidores Técnico-Administrativos em Educação:

Carreira	TAE
Quantitativo atual de TAE's do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins/IFTO:	43
Quantitativo atual de TAE's afastados para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	0
Número de vagas de TAE's para afastamento para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> :	5

5.2. Para este edital poderão ser disponibilizadas até 05 vagas de afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, como aluno regular.

5.3. Os interessados poderão ser aproveitados, conforme interesse da administração, observando-se o limite de vagas para o *Campus* Paraíso do Tocantins.

5.4. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em Programas de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. Poderão se inscrever para a presente seleção os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins.

6.2. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, encaminhando processo administrativo via SEI/IFTO, para unidade CIS/PSO/REI/IFTO, contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Quadro de Pontuação (Anexo II);
- c) *Curriculum Lattes* atualizado;
- d) Documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, de acordo com a produção técnico-científica listada no Formulário de Critérios de Avaliação para Afastamento;
- e) Documentos comprobatórios de informações funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação e exoneração em cargos e/ou funções gratificadas e de participação em comissões, entre outros;
- f) Termo de Compromisso e Responsabilidade (disponível no SEI: Termo de Comp/Resp de Afastamento para Capacitação);

6.3. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.

6.4. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a Comissão responsável julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão contemplados os servidores que obtiverem maior pontuação nos critérios apresentados no Anexo II deste Edital.

7.2. Os servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerado como classificados, todos aqueles que apresentarem toda a documentação exigida, conforme item 6.2.

7.3. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício do IFTO, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL:

8.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua matrícula Siape.

8.2. Os recursos deverão ser juntados via SEI, ao processo de inscrição no processo seletivo e encaminhados à unidade do SEI, CIS/PSO/REI/IFTO, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data limite especificada nos prazos do Cronograma de Realização.

9. DA ANÁLISE DOS RECURSOS:

9.1. Os pedidos de recursos serão analisados e respondidos individualmente pela comissão designada pela PORTARIA N.º 303/2018/PSO/REI/IFTO, de 21 de novembro de 2018, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após divulgação do resultado final a Coordenação de Gestão de Pessoas procederá a convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação via SEI (unidade de lotação) e *e-mail* institucional do servidor.

10.2. Caberá ao servidor interessado anexar ao processo administrativo os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

10.3. O servidor terá o prazo de 30 dias, contados da data de emissão da convocação, via SEI, de processo de concessão de afastamento para a Coordenação de Gestão de Pessoas

10.4. Caso o servidor não apresente o processo de solicitação de afastamento contendo os documentos exigidos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, no prazo determinado no item anterior, este será reclassificado passando a figurar como último classificado na seleção, devendo a Coordenação de Gestão de Pessoas providenciar a convocação do próximo classificado.

10.5. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Coordenação de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A presente seleção terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2021.

11.2. A vigência do presente processo seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com esta mesma finalidade.

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:

Data de publicação do edital	24/08/2021
Pedido de Impugnação (via SEI: CIS/PSO/REI/IFTO)	28/08/2021
Período de inscrição (via SEI: CIS/PSO/REI/IFTO)	24/08/2021 a 31/08/2021
Homologação das inscrições	02/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	03/09/2021
Recursos contra o resultado preliminar	06/09/2021
Divulgação do resultado dos recursos	Até o dia 08/09/2021
Divulgação do resultado final	Até o dia 10/09/2021

12.1. A divulgação das informações acima citadas será feita no portal do IFTO *Campus* Paraíso do Tocantins, através do link: www.ifto.edu.br/paraiso

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.2. A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

13.3. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

13.4. A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância dos dispostos nos Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

13.6. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo conforme definido no cronograma do edital. As solicitações de impugnações devem ser encaminhados à Comissão designada pela PORTARIA N.º 303/2018/PSO/REI/IFTO, de 21 de novembro de 2018, via SEI CIS/PSO/REI/IFTO, via formulário anexo III deste edital. A inscrição do candidato à seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital, assim como comunicados e retificações vinculadas a esse processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 24/08/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1380635** e o código CRC **14E2AC1F**.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA

Diretor Geral

BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial — CEP- 77600-000 (63) 3361-0300

Paraíso do Tocantins/TO - portal.ifto.edu.br — paraíso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.010796/2021-01

SEI nº 1380635